

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 4.510, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro emergencial do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, estabelecido no Inciso II, do §2º do Art. 8-C, da Portaria 3.160/2024, em parcela única, na forma dos Anexos, para o custeio de respostas às emergências em saúde pública.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, de conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar, respectivamente, as seguintes Funcionais Programáticas:

I - Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000;

II - Programa de Trabalho - 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde;

III - Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

UF	Estado	IBGE	PROGRAMA DE TRABALHO		
			10.305.5123.20ALVigilância em Saúde		
ES	Espírito Santo	320000	R\$ 495.553,00	R\$ -	R\$ -

ANEXO II

VALORES DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS

UF	Município	IBGE	PROGRAMA DE TRABALHO		
			10.305.5123.20ALVigilância em Saúde	10.301.5119.219AAtenção Primária à Saúde	10.302.5118.8585Atenção em Média e Alta Complexidade
MG	Araújos	310390	R\$ 2.436,00	R\$ 5.000,00	R\$ -
MG	Belo Horizonte	310620	R\$ 913.812,00	R\$ 5.588.264,00	R\$ 1.457.507,00
MG	Belo Oriente	310630	R\$ 6.996,00	R\$ 95.681,00	R\$ 1.918,00
MG	Campanha	311090	R\$ 4.344,00	R\$ 38.548,00	R\$ -
MG	Contagem	311860	R\$ 234.392,00	R\$ 698.458,00	R\$ 67.188,00
MG	Cruzília	312080	R\$ 4.016,00	R\$ 56.174,00	R\$ 925,00
MG	Ipanema	313120	R\$ 5.183,00	R\$ 7.487,00	R\$ 26.416,00
MG	Itanhandu	313310	R\$ 3.997,00	R\$ 56.909,00	R\$ 6.137,00
PR	Dois Vizinhos	410720	R\$ 7.478,00	R\$ 32.255,00	R\$ 18.772,00
RJ	Itaperuna	330220	R\$ 34.937,00	R\$ -	R\$ -
RJ	Volta Redonda	330630	R\$ 82.508,00	R\$ 480.670,00	R\$ 265.651,00
SC	Caxambu do Sul	420410	R\$ 972,00	R\$ 2.880,00	R\$ -
SC	São João Batista	421630	R\$ -	R\$ 86.898,00	R\$ 5.022,00
SP	Jacareí	352440	R\$ 37.843,00	R\$ -	R\$ 323.097,00
SP	Valinhos	355620	R\$ 24.462,00	R\$ 42.390,00	R\$ 492,00